



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento -
MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JURAMENTO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

Pelo presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si o o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 18.017.368/0001-28, com sede administrativa na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento - Minas Gerais, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Marlene de Lourdes Silveira Moreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 554.162.336-72, denominado de CONTRATANTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, Nº 437, 1º Andar, Bairro Melo, Montes Claros/MG, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.204.184-12, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07, inciso XI do art. 75 da lei 14.133/2021, se estabelece:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE**.

1.2 - O presente contrato é celebrado em virtude de licitação dispensada, com fundamento no §1º, inciso III, do art. 2º, da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07, e inciso XI do art. 75 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento -
MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



MINAS – CODANORTE, para prestação de serviços de Assessoria Técnica em convênios em geral para inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município junto aos portais SICONV/SIGCON/SIMEC-PAR/SIGARP/SIGPC/ SISMOB/FNS/FUNASA-SIGA, e nos sistemas de propostas e projetos dos demais órgãos e entidades que compõem a administração pública Federal e Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - **O CODANORTE** será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação de serviços constitui em cadastramento e acompanhamento nos sistemas de proposta e projetos dos: SICONV/SIGCON/SIMEC-PAR/SIGARP/SIGPC/SISMOB/FNS/ FUNASA-SIGA; assim como dos demais órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado de Minas Gerais, mediante convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

3.2 - Das Condições Contratuais

- O presente contrato sujeita-se aos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLAÚSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 – O Município/Consortiado repassará ao CODANORTE o montante mensal pecuniário de R\$5.000,00(cinco mil reais), com montante total previsto para 08(oito) meses de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo o pagamento realizado pelo Município mediante requerimento por Ordem de Serviço encaminhada ao CODANORTE, para prestação de serviços a serem executados pela empresa abaixo relacionada:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	Unitário	Total 12 meses
------	------	------	------------------------	----------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento -
MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



1	08	Serv.	ASSESSORIA EM CONVÊNIOS GERAL Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse dos Municípios junto aos portais SICONV/SIGCON/SIMEC-PAR/SIGARP/SIGPC/SISMOB/FNS/ FUNASA-SIGA e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado de Minas Gerais mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente; Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente; Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente; Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente; Elaboração e acompanhamento junto a Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado do Minas Gerais (Belo Horizonte), de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, etc. Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal todos os contratos de repasses firmados; Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos	5.000,00	40.000,00
---	----	-------	--	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento -
MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



			de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente; Acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário; Acompanhamento sistemático do CAGEC – Cadastro Geral de Convenientes e providências para regularização de pendências, quando necessário. Obs.: Para atender a Secretaria Municipal Geral.		
--	--	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes do presente **Contrato de Programa** correrão por conta das seguintes **rubricas orçamentárias**, observada a Lei Orçamentária Anual, conforme se segue:

31104.122.0002.2008 MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte
15000000 Ficha: 48

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

5.1 - São direitos do ente consorciado:

- Receber assessoria técnica no processo de implantação e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município junto aos portais SICONV/SIGCON/SIMEC-PAR/SIGARP/SIGPC/SISMOB/FNS/FUNASA-SIGA, e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado de Minas Gerais mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.
- Receber assessoria técnica no processo de implantação e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- Receber assessoria técnica no processo de implantação e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento -
MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- d) Receber assessoria técnica no processo de implantação e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;
- e) Receber assessoria técnica no processo de elaboração e acompanhamento junto a Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado do Minas Gerais (Belo Horizonte), de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, etc.
- f) Receber assessoria técnica no processo de acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal todos os contratos de repasses firmados;
- g) Receber assessoria técnica no processo de elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- h) Receber assessoria técnica no processo de acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;
- j) Acompanhamento sistemático do CAGEC – Cadastro Geral de Convenientes e providências para regularização de pendências, quando necessário.
- k) Acompanhar os trabalhos do Consórcio, mediante recebimento de informações conforme a cláusula quinta;
- l) Receber capacitação para utilização dos sistemas desenvolvidos pelo Consórcio;
- m) Receber suporte técnico;
- n) Requisitar correções e ajustes, cuja execução será atendida após aprovação dos técnicos do Consórcio.

5.2 - São deveres do ente consorciado:

- a) Prestar as informações solicitadas pelo CODANORTE/Contratado;
- b) Zelar pela correta execução dos serviços;
- c) Transferir, de acordo com este contrato, os recursos financeiros necessários à execução do objeto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento -
MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CODANORTE deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.
- c) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Prefeitura Municipal de Juramento/MG, sendo o pagamento efetuado através de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E DE PESSOAL

7.1 - Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 - A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de prestação de serviços;
- 8.2 – Visitas *in-loco* do profissional habilitado quando solicitado;
- 8.3 - As orientações serão feitas via telefone, WhatsApp, Skype, google meet e/ou outro meio de comunicação equivalente.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE VALORES

9.1- É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Quarta, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único. É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 134, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 08 (oito) meses, sendo prorrogado ou rescindido antes do prazo aludido por conveniência das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento -
MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O consorciado inadimplente com o CODANORTE será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

11.2 - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do Consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

11.3 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, será extinto este Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Montes Claros/MG para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

14.2 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Montes Claros/MG, 15 de maio de 2024;

Marlene de Lourdes Silveira Moreira
Prefeita do Município de Juramento/MG

Eduardo Rabelo Fonseca.
Presidente do CODANORTE.